



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO Nº.: 05

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 09/2017

Processo Administrativo nº.: 1083/2017

Interessado: LAR DA TERCEIRA IDADE DA ASSISTÊNCIA VICENTINA

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.: 09/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 - Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela senhora **CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES** e, de outro lado, o **LAR DA TERCEIRA IDADE DA ASSISTÊNCIA VICENTINA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 54.231.691/0001-63 com sede na Rua Lauro Ribeiro de Azevedo Vasconcelos, 165 – Vila Maringá – Espírito Santo do Pinhal, representada por seu presidente, Sr. **JOÃO BATISTA FENÓLIO**, e;

Considerando que:

- ▼ As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 09/2017;
- ▼ Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula 3, alínea 3.1 do Termo de Colaboração nº.: 09/2017 e aditá-lo por 12 meses, conforme segue.

1.1. A alínea 3.1, da "Cláusula 3 – Da Vigência", passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1.1. "O presente termo vigorará a partir de 11 de janeiro de 2021 até 10 de Janeiro de 2022, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

2. Fica, o Termo de Convênio nº.: 09/2017, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 11.01.2021 e término em 10.01.2022, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 09/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3 – DOS REPASSES

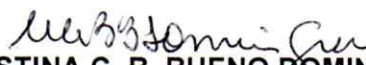
3. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 09/2017, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 242.559,28** em 12 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.
 - 3.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
 - 3.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 135.102,00
 - 3.1.2. Recurso Fonte 02 – Estadual: R\$ 89.937,28
 - 3.1.3. Recurso Fonte 05 – Federal: R\$ 17.520,00
 - 3.1.4. TOTAL Geral: R\$ 242.559,28

CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 11 de janeiro de 2021.


CRISTINA C. B. BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal
RG: 4.429.920-5
CPF: 809.392.448-53


JOÃO BATISTA FENÓLIO
Lar da Terceira Idade de Assistência
Vicentina
RG: 10.388.421-X
CPF: 016.175.438-45